Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 030/87 Data 29 / 09 / 1987

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 15/87
EXTINGUE UM TRECHO DA RUA ARATIBA COM ÁREA DE 530,99 M2, DISPÕE SOBRE A VENDA DO MESMO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1.987.-

GUILHERME BARP
Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 10 de Novembro de 1.987

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 29.09.1987

PROTOCOLO: 29.09.1987

ENCAMINHADO À CUP: 29.09.1987

PARECER: Pela Aprovação

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA: 09.11.1987

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Of. nº 30/87.

Erechim, 28 de setembro de 1987.

Senhor Presidente:

Anexo estamos encaminhando para aprecia
ção, Projeto de Lei nº 15/87, pertinete a extinção de uma trecho da Rua Aratiba, bem como sua venda, numa extensão de 530,99m^2, à Firma Costi-Caetano LTDA.

Anexamos folha de confrontações e cro-
qui para menlhor compreensão.

Reiterando nosso apreço, subscrevemo-
nos

Atenciosamente

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VEREADOR GUILHERME BARP
D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ESTA

CIPAL DE ERECHIM
RADA
Data
29/09/1987
SIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 29/SETEMBRO/1987
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 / 11 / 1987
GUILHERME BARP
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 15/87.

EXTINGUE UM TRECHO DA RUA ARATIBA COM ÁREA DE 530,99m^2, DISPÕE SOBRE A VENDA DO MESMO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica extinto trecho da Rua Aratiba, compreendido entre as seguintes confrontações:

NORTE - Com a faixa de domínio da RFF/SA, na extensão de 25,80m;

SUL - Com a Av.Germano Hofmann, na extensão de 26,20m;

LESTE - Com a Rua Aratiba, na extensão de 22,00m;

OESTE - Com a Quadra nº 41, na extensão de 21,20m.

Art. 2º - É o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a venda da área de terra acima especificada, com uma área de 530,99m^2 (quinhentos e trinta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), à Metalúrgica Costi - Caetano LTDA., pelo valor de CZ$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), em três parcelas iguais, a partir da liberação de guias para escrituras.

Art. 3º - A referida área, destina-se exclusivamente para a ampliação da Firma já citada, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de retorno ao Município, sem indenização ao adquirente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS,28 DE SETEMBRO DE 1987.

Jayme Luiz Lago
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Obras

Folha de Confrontações

N.º _____ da Rua _____

RONTAÇÕES:

Com a faixa de domínio da RFF/SA, na extensão de 25,80 m.

Com a Avenida Germano Hofmann, na extensão de 26,20 m.

Com a Rua Aratiba, na extensão de 22,00 m.

Com a Quadra nº 41, na extensão de 21,20 m.

ções e Cláusulas: A área em referência é de 530,99 m².

Erechim, 10 de ABRIL de 1987

Secretário de Obras

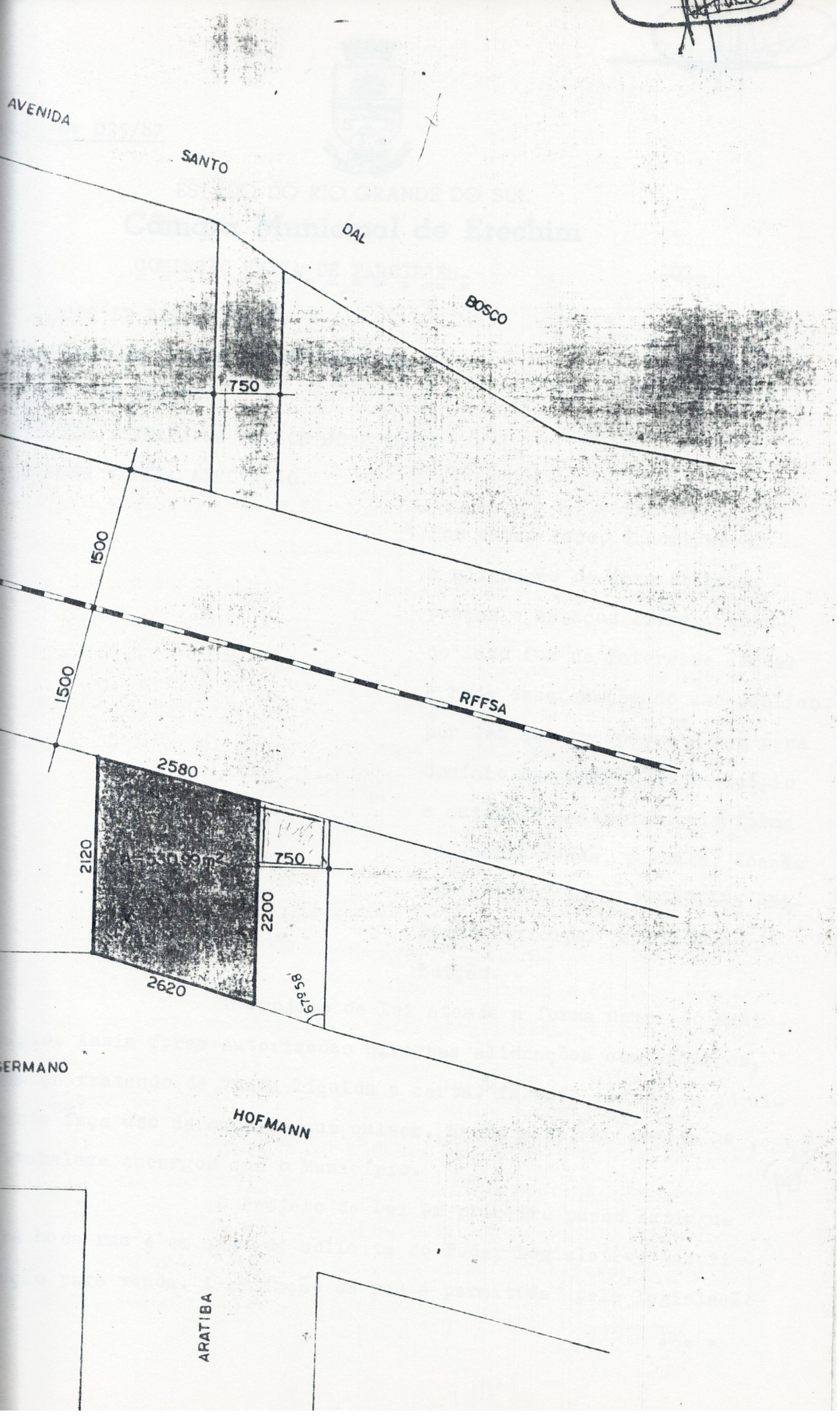
AVENIDA
SANTO
DAL
BOSCO
750
1500
1500
RFFSA
2580
2120
750
2200
2620
67º58'
GERMANO
HOFMANN
ARATIBA

Fls. 05

ECER Nº 035/87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES -01-

PROJETO DE LEI nº 15/87

EXTINGUE UM TRECHO DA RUA ARATIBA e

VENDA COM ENCARGO.

RELATOR.: VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN

PARECER : PELA APROVAÇÃO.

" Por outro lado, é admissível a alienação de área de ruas, praças e espaços livres, quando isso for de interesse local e haja desafetação do uso público, por lei que traspasse o bem para domínio disponível do Município e autorize o negócio pela forma adequada(venda, permuta, doação etc)." HELY LOPES MEIRELLES -Direito Municipal Brasileiro- 3ª Edição.

O Projeto de Lei atende a forma usual do Muni - cípio. Assim foram autorizadas diversas alienações com encargos, não se tratando de venda líquida e certa, fazendo com que o adquirente não faça uso da maneira que quiser. Neste caso, no artigo 3º , estabelece encargos com o Município.

O Projeto de Lei em primeiro passo extingue trecho da rua e em seguida solicita do Poder Legislativo autori - zação para venda. A extinção de rua é permitida pela legislação

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

vigente, por tratar de ato soberano do Município.

AVALIAÇÂO

Não se trata de venda de imóvel totalmente disponível pelo comprador. Existem encargos. O Poder Executivo optou pela avaliação já adotada pelo Município: Valor de base de cálculo para IPTU. Existe avaliação. Difícil outra avaliação, pois, pela localização do imóvel, não há outros que possam de interessar pela finalidade do destino deste .

AUTORIZAÇÂO LEGISLATIVA

O Projeto de Lei extingue trecho de rua e torna-o disponível. Não requer outro ato. Porém autoriza a alienação. Este é objetivo do presente Projeto de Lei.

PROCEDÊNCIA

Correta a procedência. Somente cabe ao Poder Executivo Municipal. Logo é constitucional.

CONCORRÊNCIA

Entende-se que, neste caso, e sem ferir a Lei Orgânica do Município, pode ser dispensada: a) pela finalidade que opta o Município e pela localização. b) não existir lindeiros outros. A autorização legislativa garante tudo isto contido no Projeto de Lei, fazendo a contratação Direta, isto é, com único licitante porque, nas condições acima expostas, não há concorrência e oposiçao. Só a empresa que aparece no projeto, dada a situação do imóvel e finalidade, tem interesse no imóvel , que está contíguo a um outro imóvel que já é desta. Assim não há porque licitar.

. . .

Fls. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES- Cont -03-

FINALIDADE

Cabe ao Município estabelecer a conveniência de seus bens. Optou pela ampliação de Indústria, que, também concordamos e é soberano o Plenário da Câmara Municipal decidir.

ALTERAÇÕES NA REDAÇÃO e ACRESCER PARÁGRAFO

Propomos para apreciação dos membros da CUP e após o plenário o seguinte:

No art. 2º, após as palavras : " em três parcelas iguais", substituir:

De:... a partir da liberação de guias para escrituras,

Para: a partir da Promulgação desta Lei.

No art. 3º, acrescer :

Parágrafo Único: É estabelecido o prazo de doze meses para início da construção prevista nesta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 09 / 11 / 19 87

GUILHERME BARP
Presidente

PARECER

Dada a constitucionalidade, objetivos e finalidades, salvo melhor juizo, SOMOS DE PARECER PELA aprovação do Projeto de Lei.

Submetemos a apreciação da CUP.

Erechim, rs, 07de outubro de 1987

Vereador WilsonJose Tonin
Relator.

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 06 / 11 / 1987
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

092/87 - CM - Erexim, 10 de Novembro de 1.987

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, queremos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de ontem, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em mais uma Sessão Plenária Ordinária, em cuja oportunidade tramitou na pauta dos trabalhos, os PROJETOS DE LEI EXECUTIVO, abaixo discriminados e anexados ao presente, para os seus devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 15/87 - Extingue um Trecho da - Rua Aratiba com área de 530,99m2, dispõe sobre a venda do, - mesmo, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

APROVADO com Emendas no Parecer da CUP - Comissão Única de Pareceres, e por maioria de Votos.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 17/87 - DISPÕE sobre a venda de uma sobra de terra de 50,00m2, Pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

APROVADO por unanimidade.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 20/87 - Concede aumento de Vencimentos, Proventos e Pensões, Aos Funcionários,Professores, - Inativos e Pensionistas do Município.

APROVADO por unanimidade.

Sendo o que se oferece para o momento,colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

GUILHERME BARP - Presidente

Exmo.Sr.
Bel. JAYME LUIZ LAGO
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

DOC. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

EXTINGUE UM TRECHO DA RUA ARATIBA COM ÁREA DE 530,99m², DISPÕE SOBRE A VENDA DO MESMO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

ARLINDO MADALOZZO, Vice-Prefeito Municipal de Erechim, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto trecho da Rua Aratiba, compreendido entre as seguintes confrontações:

NORTE: Com a faixa de domínio da RFF/SA, na extensão de 25,80m;

SUL: Com a Av. Germano Hofmann, na extensão de 26,20m;

LESTE: Com a Rua Aratiba, na extensão de 22,00m;

OESTE: Com a Quadra nº 41, na extensão de 21,20m.

Art. 2º - É o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a venda da área de terra acima especificada, com uma área de 530,99m² (quinhentos e trinta metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados), à METALÚRGICA COSTI-CAETANO LTDA., pelo valor de CZ$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), em três parcelas iguais, a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º - A referida área, destina-se exclusivamente para a ampliação da Firma já citada, não podendo ser lhe dada outra destinação, sob pena de retorno ao Município, sem indenização ao adquirente.

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Cont.da Lei nº 2052/87.

Parágrafo Único - É estabelecido o prazo de doze meses para início da construção prevista nesta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,RS., 11 DE NOVEMBRO DE 1987.

ARLINDO MADALOZZO
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração